

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 43 /2016

Senhor Presidente  
Nobres Vereadores

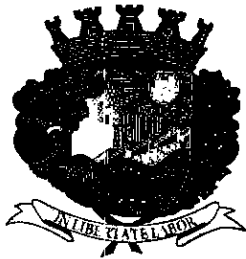
O Vereador João Moysés Abujadi e demais vereadores que subscrevem, requerem, nos termos regimentais, a apreciação e aprovação pelo Plenário da presente **MOÇÃO DE APOIO** ao prefeito municipal de Valinhos, Clayton Roberto Machado, para que crie um Disk Denúncia para delatar danos ao patrimônio público na cidade de Valinhos.

### Justificativa

Lâmpadas quebradas, placas danificadas, fachadas de prédios pichadas e janelas arrombadas são exemplos de danos ao patrimônio público. Assim como as autoridades, a população também tem a responsabilidade de zelar pelos espaços e prédios públicos.

No início do ano, a Prefeitura de Valinhos chamou a atenção para o aumento de atos de vandalismo na cidade. A constatação foi feita pela Secretaria de Obras, por meio do Departamento de Próprios Municipais, que listou pelo menos dez pontos afetados entre escolas, postos de saúde, túneis, centros esportivos entre outros prédios públicos.

No dia 30 de março de 2016, o Viaduto da Vila Santana amanheceu pichado, após receber nova pintura no dia anterior. Outro local que foi afetado pela ação dos vândalos, foi o Centro Comunitário do Jardim Pinheiros que teve os vidros quebrados, assim como o Centro



C.M.V.  
Proc. Nº 2097/16  
Fls. 02  
Resp. 12

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

do Idoso Roque Palácio e a UBS do Jd. Jurema. No mês anterior, as duas escolas do Jd. das Figueiras foram arrombadas e tiveram a parte elétrica furtadas. O prédio do Arquivo Central também foi pichado.

Pensando nos gastos gerados para a municipalidade, surge a necessidade de criar um canal de comunicação na Prefeitura de Valinhos voltado para as denúncias de danos ao patrimônio público. As denúncias devem ser sigilosas e não identificadas. O objetivo principal é evitar o desperdício de dinheiro público e punir os responsáveis pelos crimes de dano ao patrimônio.

O Código Penal Brasileiro define o crime de dano ao patrimônio público no caput do art. 163: "destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia, prevendo pena de detenção, de um a seis meses, ou multa".

No caso de "dano qualificado", cuja pena é de detenção de seis meses a três anos e multa, estão elencadas nos quatro incisos do parágrafo único do citado dispositivo. Sendo que o inciso III prevê a qualificadora quando o crime for cometido: "contra o patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista".

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação da presente **MOÇÃO DE APOIO**, e que seja encaminhada ao juiz federal Sérgio Moro, para conhecimento e providências.

Valinhos, 27 de abril de 2016.

  
JOÃO MOYSES ABUJADI  
Vereador